



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 1.515/2015

FIXA TARIFAS PARA A UTILIZAÇÃO  
DAS QUADRAS DE ESPORTES DO  
COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, no uso de suas atribuições legais resolve baixar o seguinte:

**DECRETO:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos os seguintes valores monetários para a utilização do Campo de Futebol Sete, da Quadra de Esportes e Canchas de Bolão do Complexo Esportivo Municipal, sendo os valores cobrados por período utilizado:

CAMPO DE FUTEBOL SETE	VALOR MÁXIMO POR HORÁRIO
- com a utilização da iluminação artificial .....	R\$ 26,10
- sem a utilização da iluminação artificial .....	R\$ 19,60
<b>QUADRA DE ESPORTES</b>	
Futebol de Salão e Voleibol:	
- com a utilização da iluminação artificial .....	R\$ 20,00
- sem a utilização da iluminação artificial .....	R\$ 13,10
<b>CANCHAS DE BOLÃO</b>	
- 02 (duas) pistas por até 04 (quatro) horas .....	R\$ 15,70

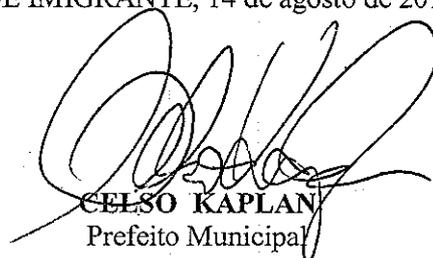
**Art. 2º.** O horário normal de funcionamento das dependências do Complexo Esportivo Municipal (bares, restaurante, cozinha e quadras) é de segunda a sexta-feira até às 22 (vinte e duas) horas e aos sábados e na véspera de feriado até às 24 (vinte e quatro) horas (Art. 232, IV, do Código de Posturas do Município – Lei Municipal nº 426/95).

**Art. 3º.** O pagamento das taxas previstas no Art. 1º deverá ser efetuado junto ao Ecônomo do Complexo Esportivo Municipal.

**Parágrafo Único.** Para os horários pendentes de pagamento poderá ser cobrado o preço praticado no dia da efetiva quitação.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1.351/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 14 de agosto de 2015.

  
CELSO KAPLAN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se